



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELUCI – EXERCÍCIO 2024**

EMITENTE: Secretaria Municipal de Controle e Transparência de Pedro Canário/ES – Unidade Central de Controle Interno.

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário/ES.

GESTOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Souza Gomes – CPF/MF nº. 046.000.477-88.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS: Andréia Silva Santos – CPF/MF nº. 100.921.997-98.

GESTORA RESPONSÁVEL PELO ENVIO: Paula Contarini Monteiro Araújo – CPF/MF nº. 108.962.257-04.

Exercício: 2024.

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

2. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Foi realizada análise preliminar, por parte da Controladoria Geral do Município, nas demonstrações contábeis da Prestação de Contas Anual da SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde.



2.1. Análise entre o Balanço Financeiro (BALFIN), Balancete de Verificação (BALVERF), o Balanço Patrimonial (BALPAT). (Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964).

É fundamental garantir a correspondência entre o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado no BALPAT, o registro na conta 1.1.1.0.0.00.00 no arquivo BALVERF e o montante indicado como "saldo para o exercício seguinte" na coluna de dispêndios do BALFIN. Essa uniformidade reflete a consistência dos dados financeiros e assegura a integridade das informações contábeis.

Tabela 1 - Caixa e equivalentes de caixa	
Exercício Atual	Valor
Balanço Patrimonial (a)	R\$ 5.757.976,02
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.0.00.00 (b)	R\$ 5.757.976,02
Balanço Financeiro -Saldo para o exercício seguinte - Dispêndios (c)	R\$ 5.757.976,02
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Final (d)	R\$ 5.757.976,02
Divergência (a-b)	R\$ 0,00
Divergência (a-c)	R\$ 0,00
Divergência (a-d)	R\$ 0,00
Exercício Anterior	Valor
Balanço Patrimonial (a)	R\$ 6.018.219,80
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.0.00.00 (b)	R\$ 6.018.219,80
Balanço Financeiro -Saldo para o exercício seguinte - Dispêndios (c)	R\$ 6.018.219,80
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Final (d)	R\$ 6.018.219,80
Divergência (a-b)	R\$ 0,00
Divergência (a-c)	R\$ 0,00
Divergência (a-d)	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT, BALVERF, BALFIN e DEMFCA/2024

Diante das demonstrações analisadas, verifica-se que houve a existência de conformidade nos lançamentos contábeis. Os saldos constantes nas colunas de exercício anterior são iguais aos saldos do exercício seguintes.

2.2. Análises do Balanço Patrimonial (BALPAT) em relação aos valores entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de Bens (Base Legal: CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96).

A avaliação dos registros patrimoniais concentrou-se na verificação dos valores apresentados nas contas de estoque e nos ativos, incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis. Essa análise é detalhada na Tabela 2.

Tabela 2 - Saldo das Contas Estoques, Imobilizado e Intangíveis			
Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventários (b)	Divergência (a-b)
Estoques	R\$ 8.199.543,28	R\$ 8.199.543,28	R\$ 0,00
Bens Móveis	R\$ 8.922.363,37	R\$ 8.922.363,37	R\$ 0,00
Bens Imóveis	R\$ 4.307.284,26	R\$ 4.307.284,26	R\$ 0,00
Bens Intangíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT, INVALM, INVMO, INVIMOV E INVINT/2024



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Diante do exposto, os valores, constantes na Tabela 2 acima, está em conformidade com os valores lançados no Balanço Patrimonial.

2.3. Análises entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial (Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964).

O resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser equivalente ao resultado do exercício no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.

Tabela 3 - Resultado Patrimonial	
Exercício Atual	Valor
Resultado Patrimonial do Período – DEMVAP (a)	R\$ 2.092.682,44
Resultado do Exercício - BALPAT (b)	R\$ 2.092.682,44
Divergência c = (a - b)	R\$ 0,00
Exercício Anterior	Valor
Resultado Patrimonial do Período – DEMVAP (d)	R\$ 4.267.513,19
Resultado do exercício - BALPAT (e)	R\$ 4.267.513,19
Divergência f = (d - e)	R\$ 0,00

Fonte: DEMVAP E BALPAT/2024

Na tabela acima foi verificado o resultado do exercício do balançando patrimonial e nas demonstrações das variações patrimoniais, ficou demonstrado a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis para o exercício atual quanto para o exercício anterior.

2.4. Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores (Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964).

Observa-se que os saldos devedores devem igualar-se aos saldos credores, em conformidade com o princípio das partidas dobradas, conforme evidenciado na tabela 4.

Tabela 4 - Comparativa dos Saldos Devedores e credores	
Saldos Devedores (a) = I + II	R\$ 76.672.752,55
Ativo (BALPAT) – I	R\$ 45.214.913,56
VPD (DEMVAP) – II	R\$ 31.457.838,99
Saldos Credores (b) = III - IV + V	R\$ 76.672.752,55
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	R\$ 45.214.913,56
Resultado do Exercício (BALPAT) – IV	R\$ 2.092.682,44
VPA (DEMVAP) – V	R\$ 33.550.521,43
Divergências (c = a-b)	R\$ 0,00

Fonte: DEMVAP e BALPAT/2024

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.



2.5. Análise entre os demonstrativos “Ativos e Passivos Financeiros” e “Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (BALPAT)” e a conta DDR – Disponibilidade por Destinação de Recurso do Balancete de Verificação (BALVERF).

No Balanço Patrimonial, a distinção entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro serve para destacar o superávit ou déficit financeiro calculado. Este valor deve coincidir com o total indicado na seção "Superávit/Déficit Financeiro" do Demonstrativo de Superávit/Déficit Financeiro derivado do Balanço Patrimonial. Além disso, o montante deve corresponder ao saldo da conta 82111 – DDR – Disponibilidade por Destinação de Recursos do BALVERF.

Tabela 5 - Apuração Déficit/Superávit Financeiro	
Balanço Patrimonial	
Ativo Financeiro (a)	R\$ 5.818.584,48
Passivo Financeiro (b)	R\$ 537.706,02
Superávit/Déficit (c=a - b)	R\$ 5.280.878,46
Balancete de Verificação	
Saldo conta DDR 8.2.1.1.1.00.00 (d)	R\$ 5.336.024,72
Divergência (e=c-d)	R\$ 55.146,26

Fonte: BALPAT e BALVERF/2024

As demonstrações nas contas citadas acima apresentam divergência de resultado.

2.6. Análises entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar não processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O montante referente à inscrição de restos a pagar não processados (no exercício atual), conforme indicado no Balanço Financeiro, deve corresponder à diferença entre o total das despesas empenhadas e o total das despesas liquidadas, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na Tabela 6.

Tabela 6 - Restos a pagar não Processados	
Balanço Financeiro (a)	R\$ 507.634,71
Balanço Orçamentário (b= c-d)	R\$ 507.634,71
Despesa Empenhada (c)	R\$ 33.513.669,95
Despesa Liquidada (d)	R\$ 33.006.035,24
Divergência e= a - b	-R\$ 0,00

Fonte: BALFIN e BALORC/2024

Analisando os demonstrativos contábeis constante no BALFIN e BALORC restou comprovado o saldo das contas de restos a pagar não processados no valor de R\$ 507.634,71.



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

2.7. Análises entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O montante referente à inscrição de restos a pagar processados (no exercício atual), conforme indicado no Balanço Financeiro, deve corresponder à diferença entre o total das despesas liquidadas e o total das despesas pagas, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela.

Tabela 7 - Restos a pagar Processados	
Balanço Financeiro (a)	R\$ 507.118,31
Balanço Orçamentário (b= c-d)	R\$ 0,00
Despesa Liquidada (c)	R\$ 33.006.035,24
Despesa Paga (d)	R\$ 33.006.035,24
Divergência e= a - b	R\$ 507.118,31

Fonte: BALFIN e BALORC/2024

Pelo exposto há existência de conformidade nos demonstrativos contábeis relacionados ao saldo das contas de restos a pagar Processados no valor de R\$ 507.118,31.

2.8. Análises entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário e o Balancete de Verificação em relação à Receita Orçamentária (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O total da Receita Orçamentária informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da Receita Orçamentária informada no Balanço Orçamentário e deve ser igual à conta 621200 - (Receita Realizada) no Balancete Contábil de Verificação deduzindo a conta 621300 - (Deduções da Receita Orçamentária) do Balancete Contábil de Verificação.

Tabela 8 - Total da Receita Orçamentária	
Balanço Financeiro (a) – BALFIN	R\$ 18.632.013,93
Balanço Orçamentário (b) – BALORC – Receita realizada	R\$ 18.632.013,93
6.2.1.2 - Receita Realizada - BALVER (c)	R\$ 18.792.372,79
6.2.1.3 Deduções da Receita Orçamentária – BALVER (d)	R\$ 0,00
Divergência = a - b (BALFIN - BALORC)	R\$ 0,00
Divergência = a - c (BALFIN - BALVER)	R\$ 160.358,86

Fonte: BALFIN/BALORC/BALVER/2024

Pelo Exposto, verifica-se inconformidade de saldos das contas analisadas, este item será relatado nas constatações e proposições.

2.9. Análises entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à Despesa Orçamentária (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

O montante total das despesas orçamentárias apresentado no Balanço Financeiro deve corresponder ao valor total das despesas orçamentárias informadas no Balanço Orçamentário.

Tabela 9 - Total da Despesa Orçamentária	
Balanço Financeiro (a)	R\$ 33.513.669,95
Balanço Orçamentário - Despesas empenhadas (b)	R\$33.513.669,95
Divergência c = a-b	R\$ 0,00

Fonte: BALFIN/BALORC/2024

Conforme exposto na tabela acima, restou comprovado haver conformidade nos saldos apresentados.

2.10. Análises da despesa executada em relação à dotação atualizada (Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou inferior à dotação orçamentária atualizada, conforme ilustrado na Tabela 10.

Tabela 10 - Execução Despesa Orçamentária	
Despesa Empenhada (a) - BALORC	R\$ 33.513.669,95
Dotação Atualizada (b) - BALORC	R\$ 35.512.901,80
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-R\$ 1.999.231,85

Fonte: BALORC/2024

Conforme tabela acima, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

2.11. Análises da Conta do Ativo não circulante-imobilizado

A soma dos valores nas classes "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada" deve ser igual ou inferior aos valores das classes a que pertencem essas contas redutoras, ou seja, bens móveis e bens imóveis do Ativo Imobilizado.

Tabela 11 - Contas do Ativo não Circulante Imobilizado (BALPAT)	
IMOBILIZADO - BALPAT (a)	R\$ 8.857.396,43
SOMA: DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS (b)	R\$ 4.369.251,20
TOTAL A MENOR (c) =a-b	R\$ 4.488.145,23

Fonte: BALPAT/2024

Conforme análise acima, restou demonstrado que o imobilizado apresenta valor superior à soma de: Depreciação, Exaustão e Amortização acumuladas conforme os demonstrativos contábeis apresentados no balanço patrimonial.

2.12. Análises do saldo patrimonial do BALPAT e o saldo da conta Restos a Pagar Não Processados a liquidar.



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

A soma do "saldo patrimonial" do quadro de "ativos e passivos financeiros e permanentes" do BALPAT, juntamente com o saldo da conta de empenhos a liquidar inscritos em restos a pagar não processados, deve coincidir com o saldo do Patrimônio Líquido no BALPAT.

Tabela 12 - Saldo Patrimonial e RAP não processados em relação ao Patrimônio Líquido	
Saldo Patrimonial - BALPAT (a)	R\$ 43.085.562,71
Conta RP não processados a liquidar (b) = (c+d+e)	R\$ 507.634,71
6.3.1.1.0.00.00 RP não processados a liquidar (c)	R\$ 0,00
6.3.1.5.0.00.00 (d)	R\$ 0,00
6.3.1.7.1.00.00 RP não processados a liquidar - inscrição no exercício (e)	R\$ 507.634,71
Patrimônio Líquido - BALPAT (f)	R\$ 43.593.197,42
Divergência = (a + b) - f	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT/BALVER/2024

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

2.13. Análise dos restos a pagar processados e não processados liquidados em relação ao Balanço Financeiro

O montante pago de restos a pagar, tanto processados, quanto não processados e liquidados conforme indicado no BALORC, deve corresponder ao valor registrado na conta de pagamentos de restos a pagar processados na coluna de dispêndios do BALFIN.

BALORC	
RAP processados e não processados liquidados (a)	R\$ 507.118,31
BALFIN	
Pagamento de RAP processados (b)	R\$ 507.118,31
Divergência (a-b)	R\$ 0,00

Fonte: BALFIN/BALORC/2024

Há existência de conformidade nos valores expostos nos demonstrativos contábeis.

2.14 Análises de Natureza de Controle para conferência de saldos entre as contas do BALVER - Balancete Contábil e Verificação e o DEMVAP - Demonstração das Variações Patrimoniais

O Valor Total das Variações Patrimoniais Diminutivas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas: 3.1.0.0.0.00.00, 3.2.0.0.0.00.00, 3.3.0.0.0.00.00, 3.4.0.0.0.00.00, 3.5.0.0.0.00.00, 3.6.0.0.0.00.00, 3.7.0.0.0.00.00, e 3.9.0.0.0.00.00. E o Valor Total das Variações Patrimoniais Aumentativas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas: 4.1.0.0.0.00.00, 4.2.0.0.0.00.00, 4.4.0.0.0.00.00, 4.5.0.0.0.00.00, 4.6.0.0.0.00.00 e 4.9.0.0.0.00.00.

DENOMINAÇÃO	BALVER	DEMVAP	RESULTADO= a-b
3000 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			
3100 - PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 14.740.790,45	R\$ 14.175.896,13	R\$ 564.894,32
3200 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	R\$ 262.683,33	R\$ 262.683,33	R\$ 0,00
3300 - USO DE BENS, SERV., E CONS DE CAP. FIXO	R\$ 12.903.449,11	R\$ 12.497.273,45	R\$ 406.175,66
3500 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	R\$ 3.980.316,46	R\$ 3.980.316,42	R\$ 0,04



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

3600 - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	R\$ 245.669,66	R\$ 245.669,66	R\$ 0,00
3900 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	R\$ 296.000,00	R\$ 296.000,00	R\$ 0,00
4000 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	R\$ 33.710.880,29	R\$ 33.550.521,43	R\$ 160.358,86
4400 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENT. FINANCEIRAS	R\$ 579.313,76	R\$ 579.141,90	R\$ 171,86
4500 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES. RECEBIDAS	R\$ 33.131.497,42	R\$ 32.971.310,42	R\$ 160.187,00
4900 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVA	R\$ 69,11	R\$ 69,11	R\$ 0,00

Fonte: DEMVAP/ BALVERF/2024

Conforme exposto na tabela acima, restou comprovado que houve inconformidade entre os fatos contábeis registrados nos demonstrativos analisado, que será relatada nas constatações e proposições deste relatório.

2.15. Análises da Dívida Flutuante em Relação ao Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial.

É compreendido que o montante registrado no passivo financeiro do Balanço Patrimonial deve coincidir com os valores totais apresentados nas demonstrações da dívida flutuante.

Tabela 15 - Receitas Realizadas	
BALPAT	
Passivo Financeiro (a)	R\$ 537.706,02
DEMDFL	
Total - Resto a pagar (b)	R\$ 507.634,71
Total - Outras Dívidas (c)	R\$ 7.958,81
Total receita (d) b+c	R\$ 515.593,52
Divergência (e) = a-b	R\$ 30.071,31

Conforme exposto na tabela acima, restou comprovado que houve inconformidade entre os fatos contábeis registrados nos demonstrativos analisado, que será relatada nas constatações e proposições deste relatório.

TABELA REFERENCIAL 1

1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA					
1.2 Gestão Previdenciária					
Código	Objeto/Ponto de controle	Informações Analisadas	Base legal	Procedimentos a serem adotados	Universo do Ponto de Controle
1.2.8	Medidas de Cobrança de Créditos Previdenciários a Receber e parcelamentos a Receber	PCA - Declarações - LRF - DELREP; - DEMCSE.		Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras foram objeto de medidas de atraso das contribuições para previdenciárias em 2024, inclusive por exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Na resposta ao ofício de número 1499/2025 da Controladoria Geral, enviado pelo ao RPPS, o gestor informou que não houve pagamento em atraso das contribuições previdenciárias em 2024, inclusive por exigência das obrigações parte do Fundo Municipal de Saúde.
1.3. Gestão patrimonial					
Código	Objeto/Ponto de	Informações	Base legal	Procedimentos a	Universo do Ponto de Controle



	controle	Analisadas		serem adotados	
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis e registro contábil compatibilidade com inventário.	- Tabelas: 10, 12, 14.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	A avaliação, conforme detalhado no Item 2.2 deste relatório, confirma que os valores apresentados na tabela estão em conformidade com as descrições fornecidas no item mencionado anteriormente.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósitos e aplicações	PCA/2024 – Extratos Bancários, bem como, Relatório: Fluxo de Caixa.	LC 101/2000, art. 43 c/c, § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Foi constatado que os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde foram depositados em bancos oficiais, sendo eles o Banco do Brasil S.A., o Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo S.A. e a Caixa Econômica Federal.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósitos e aplicações	Fluxo de Caixa – EXTBAN	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Ao confrontar os extratos bancários fornecidos pela unidade gestora, constatou-se que estes estão em conformidade com os dados apresentados no Fluxo de Caixa.

2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Informações Analisadas	Base legal	Procedimentos a serem adotados	Universo do Ponto de Controle
2.5.7	Servidores cedidos	- DELCEDI	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Conforme resposta apresentada pelo RPPS através do Ofício nº. 0059/2025, o mesmo não é cientificado formalmente sobre a cessão de servidores. Apesar de várias recomendações emitidas pelo Controle Interno nesse sentido, a gerência de recursos humanos não tem acatado tais sugestões, resultando na exclusão do RPPS do contrato ou termo de cessão de servidores. Isso tem impossibilitado o controle e fiscalização dos pagamentos das contribuições previdenciárias.

2.6. Demais atos de gestão

Código	Objeto/Ponto de controle	Informações Analisadas	Base legal	Procedimentos a serem adotados	Universo do Ponto de Controle
2.6.3	Pessoal contratação por tempo determinado	https://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam atendimento de vagas foram destinadas a necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Ao consultar o site do Município, observou-se que não ocorreu processo seletivo para contratação por prazo temporário no período analisado, uma vez que o último processo ainda está sem vigor. Verificou-se que as contratações têm caráter de interesse público, visto que as vagas foram destinadas a profissionais que prestam atendimento ao público em geral, incluindo enfermeiros, psicólogos, assistentes



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

					sociais, nutricionistas, médicos, entre outros.
--	--	--	--	--	---

3. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

As constatações e proposições estão dispostas no item 2 deste relatório, bem como no universo do ponto de controle e na Tabela Referencial I.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
2.5	No Balanço Patrimonial, a distinção entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro serve para destacar o superávit ou déficit financeiro calculado. Este valor deve coincidir com o total indicado na seção "Superávit/Déficit Financeiro" do Demonstrativo de Superávit/Déficit Financeiro derivado do Balanço Patrimonial. Além disso, o montante deve corresponder ao saldo da conta 82111 – DDR – Disponibilidade por Destinação de Recursos do BALVERF. Foi verificado uma divergência de R\$ 55.146,26 do superávit encontrado balanço patrimonial com o balancete de verificação.	- Recomenda –se que seja realizado os ajustes necessários, bem como seja notificado a prestadora de serviço do sistema de contabilidade para ciências da inconsistência.	Em andamento.
2.8	O total da Receita Orçamentária informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da Receita Orçamentária informada no Balanço Orçamentário e deve ser igual à conta 621200 – (Receita Realizada) no Balancete Contábil de Verificação deduzindo a conta 621300 (Deduções da Receita Orçamentária) do Balancete Contábil de Verificação.	Recomenda-se que a empresa responsável pela geração das informações seja informada para realizar correções nas configurações das tabelas e nas informações levantadas. Além disso, sugere-se ao Gestor que inclua em nota explicativa os achados e as causas das distorções identificadas nos relatórios durante as confrontações.	Em andamento.
3.11	Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou inferior à dotação orçamentária atualizada conforme ilustrado na Tabela 10.	- Recomenda – se que seja realizado os ajustes necessários, bem como seja notificado a prestadora de serviço do sistema de contabilidade para ciências da inconsistência.	Em andamento
2.14	Foi verificado nesse ponto de controle o valor total das Variações Patrimoniais Diminutivas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas: 3.1.0.0.0.00.00, 3.2.0.0.0.00.00, 3.3.0.0.0.00.00, 3.4.0.0.0.00.00, 3.5.0.0.0.00.00, 3.6.0.0.0.00.00, 3.7.0.0.0.00.00, e 3.9.0.0.0.00.00. E o Valor Total das Variações Patrimoniais Aumentativas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas: 4.1.0.0.0.00.00, 4.2.0.0.0.00.00, 4.4.0.0.0.00.00, 4.5.0.0.0.00.00, 4.6.0.0.0.00.00 e 4.9.0.0.0.00.00. Foi verificado algumas inconsistência entre os valores constante no balancete de verificação e o demonstrativo das variações patrimoniais	- Recomenda – se que seja realizado os ajustes necessários, bem como seja notificado a prestadora de serviço do sistema de contabilidade para ciências da inconsistência.	Em andamento.
2.15	É compreendido que o montante registrado no passivo financeiro do Balanço Patrimonial deve coincidir com os valores totais apresentados nas demonstrações da dívida flutuante. Foi verificado inconformidade entre os relatórios.	- Recomenda – se que seja realizado os ajustes necessários, bem como seja notificado a prestadora de serviço do sistema de contabilidade para ciências da inconsistência.	Em andamento.



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

4. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Após análise da Prestação de Contas Anual enviada pela Sra. Paula Contarini Monteiro Araújo, CPF/MF nº. 108.962.257-04, examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Souza Gomes, CPF/MF nº. 046.000.477-88, gestor responsável pela Prestação de Contas Anual, da Sra. Sandra Gomes Ferreira Brunelli, CPF/MF nº. 020.306.257-44, Contadora responsável pelo encaminhamento da Prestação de Contas Anual, da Sra. Andréia Silva Santos, CPF/MF nº. 100.921.997-98, gerente responsável pelos Recursos Humanos no exercício de 2024, manifestamos nossa opinião com base nos objetos e pontos de controle avaliados, conforme detalhado no item 01 deste parecer.

Dessa forma, considerando os critérios analisados, a referida prestação de contas é considerada **REGULAR**.

Ressalta-se que, apesar de terem sido identificadas inconformidades pelo Controle Interno na PCA/2024 do Fundo Municipal de Saúde, conforme itens 2 e 3 deste documento, os achados possuem natureza administrativa, não configurando motivos para reprovação das contas.

Cabe destacar que as análises contábeis foram conduzidas por um servidor com formação em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe, lotado nesta Unidade Central de Controle Interno, onde permanecerá desempenhando suas funções até a realização de concurso público para o cargo de auditor interno. Além disso, foi requisitado apoio técnico do servidor que ocupava o cargo de auditor interno nos exercícios anteriores, conforme registrado no Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno (RELACI).

Essa necessidade surgiu em razão da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº. 60/2025, de 30 de janeiro de 2025, que alterou a estrutura do Controle Interno, transformando-o em Secretaria Municipal de Controle e Transparência, conforme disposto na referida legislação.

Com essa nova estrutura, o cargo anteriormente ocupado pelo auditor foi extinto, uma vez que se tratava de uma função gratificada concedida a servidores efetivos que atendessem aos requisitos previstos na legislação de criação do cargo de auditor interno.

Ressaltamos ainda que o Município está na fase final de preparação para a realização de um concurso público destinado ao preenchimento de diversas vagas, entre elas a de auditor interno municipal, reafirmando o compromisso com a estruturação e o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização.

Diante do exposto, **APROVAMOS SEM RESSALVAS** a Prestação de Contas Anual, com base na verificação dos pontos de controle analisados na Tabela Referencial I e nos documentos encaminhados a esta Controladoria. Assim, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO**



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES encontra-se REGULAR,
conforme demonstrado no item 3 deste relatório.

Pedro Canário, 25 de março de 2025.

LAILLA OLIVEIRA SOUSA

Secretária Mun. de Controle e Transparência
Dec. nº. 138/2025

WELLINGTON BARBOSA RODRIGUES

Consultor Técnico I
Dec. nº. 260/2025
CRC/ES nº. 22.186

JEDEIAS JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Bacharel em Ciências Contábeis
Advogado OAB/ES nº. 16.081
Técnico Contábil CRC/ES nº. 15.381/O
Matrícula nº. 87483